

previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 21 de Abril de 2000, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter comparecido em juízo.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Marques*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 3517-ED/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 225/03.7TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Alvaro Fernandes Gonçalves, filho de Francisco da Conceição Gonçalves e de Olívia dos Anjos Fernandes, natural de Portugal, Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, nascido em 6 de Outubro de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3437563, com domicílio na Rua Entre Caminhos, 19, Outeiro Juzão, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2000, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Anúncio n.º 3517-EE/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/97.2TBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria de Jesus Batista, filha de António Joaquim e de Amélia de Jesus, natural de Chaves nascida em 25 de Outubro de 1951, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3433369, com domicílio na Rua da Quintela, 31, Santa Cruz do Trindade, 5400 Chaves, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1995, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

Anúncio n.º 3517-EF/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 472/05.7TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Poças Santos, filho de Manuel Domingues Santos e de Elisa Gameira Poças Santos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1966, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8207789, com domicílio no Bairro Valagoto, Rua D, 4, 6075 Termas de Monfortinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Anúncio n.º 3517-EG/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/97.1TBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria de Jesus Batista, filha de António Joaquim e de Amélia de Jesus, natural de Chaves nascido em 25 de Outubro de 1951, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3433369, com domicílio na 4 D Rue de L Ancienne, Poste, 69290 Saint Genis Les Ollières, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1995, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

Anúncio n.º 3517-EH/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 345/02.5TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Lino Basílio de Carvalho, filho de António de Jesus Carvalho e de Fernanda de Jesus Rodrigues, natural de Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1966, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 180781642, titular do bilhete de identidade n.º 7342345, com domicílio na Rua Viscondessa do Rosário, 16, 1.º direito, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 12 de Abril de 1999, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3517-EI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 166/99.0GDCBR (anterior n.º 280/2000), pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge da Silva Macedo, filho de Gustavo Armando Fernandes Macedo e de Maria Leonor Marques da Silva Macedo, nascido em 20 de Fevereiro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9756474, com domicílio na Rua da Salmanha, casa amarela abandonada, Vila Verde, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática do crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Outubro de 1999, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 3517-EJ/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 370/03.9TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Fernandes Barreiros da Silva, filho de Rui Barreiros da Silva e de Noémia Fernandes da Silva, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 22 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9893293, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 32, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003 e um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007 nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declara-

ção de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 3517-EL/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 453/00.7TACBR (anterior, 58/00), pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus e Silva, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, nascida em 21 de Julho de 1973, solteira, empregada de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, 3780-222 Anadia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Fevereiro de 2000, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 3517-EM/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1546/92.8TBCBR (Anterior 344/92 da 2.ª secção do 2.º juízo), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Hernandez, filho de Mário Jorge Gonçalves Hernandez e de Lídia Amélia da Silva, natural de Santo Antão, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1947, casado, contabilista, titular da identificação fiscal n.º 163683360, titular do bilhete de identidade n.º 10389009, com domicílio na Praceta Nossa Senhora do Rosário, 172, 3.º direito, Bairro do Rosário, 2750-784 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1991, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Miguel Lopes Tomás*.

Anúncio n.º 3517-EN/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2999/03.6PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ratmirs Dalovs, filho de Aleksanders Dalovs e de Galina Laboch Mzhuchenco, natural da Letónia, de nacionalidade letã, nascido em 10 de Abril de 1980, titular da identificação fiscal n.º 230626254, titular do passaporte n.º Lz2017053, licença de condução n.º 12807163, com domicílio na Calçada da Quintinha, 73, 5.º frente, Lisboa, 1074-223 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

Anúncio n.º 3517-EO/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1735/97.9JACBR (ex. 101/99), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Alves Reis, filho de Constantino dos Reis e de Leonor Alves Pereira Reis, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1963, divorciada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9051718, com domicílio nas Casas José dos Santos, Calvos, 8375-124, São Bartolomeu de Messines, por se encontrar acusado da prática de um crime de subtração de documento e notação técnica, previsto e punido pelo artigo 259.º do Código Penal, praticado em Julho de 1996 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 1996, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

Anúncio n.º 3517-EP/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1542/98.1TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Simões, filho de Antonino Simões e de Maria Santa, natural de Portugal, Coimbra, São Martinho do Bispo, Coimbra, nascido em 20 de Novembro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4051365, com domicílio na Rua São João da Mata, 89, 2.º, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Maio de 1993, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

Anúncio n.º 3517-EQ/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3073/03.0PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Pereira Antunes, filho de António Antunes e de Maria da Piedade Pereira Ferreira, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9231171, com domicílio no Casal das Hortas, 76, Cardenha, Cruz dos Morouços, 3040 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea d), 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2003, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

Anúncio n.º 3517-ER/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo co-